



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 17/10/2024 10:04:55,350 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 5130/2023
SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 5.130, DE 2023

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para tipificar a utilização de veículo para intimidar outrem, por meio de manobra perigosa, perseguição, fechada ou arremesso de objeto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para tipificar a utilização de veículo para intimidar outrem, por meio de manobra perigosa, perseguição, fechada ou arremesso de objeto.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 311-A:

*"Art. 311-A. Utilizar-se de veículo para intimidar outrem, por meio de manobra perigosa, perseguição, fechada ou arremesso de objeto:
Penas - detenção, de um a três meses, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave".*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2024.

**Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242366548700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo



* C D 2 4 2 3 6 6 5 4 8 7 0 0 *